



LEI Nº 2.814, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a receber imóvel que menciona, sob a forma de doação e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em forma de **DOAÇÃO**, o Lote Urbano nº 91-A2, situado no Loteamento Gleba Sorriso, no Município de Sorriso – Estado de Mato Grosso, com área de 4.621,04m² (quatro mil, seiscentos e vinte e um metros quadrados e quatrocentos centímetros quadrados), matrícula nº 56.254, titulado em nome de Loteamento Brasil Norte Ltda, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 20.397.539/0001-33.

Art. 2º O imóvel recebido em doação é uma Área de Preservação Permanente-APP, área protegida, cuja função é de preservar o meio ambiente os recursos hídricos e o solo, sendo esta a sua destinação para o Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da escrituração e transferência da propriedade do imóvel correrão por conta do Município de Sorriso/MT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de Fevereiro de 2018.


ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.


ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração